



Universidade Federal Fluminense

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA

EXERCÍCIO 2022

Proc. Nº 23069.156.734/2023-58

Março – 2023

Serviço Público Federal

Poder Executivo

Ministério da Educação

Universidade Federal Fluminense

Conselho de Curadores

Auditoria Técnica

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Tipo: Relatório de Atividades Anual

Atividade do PAINT 2023: 005 GINT – Elaboração do RAINTE 2022.

Auditoria Interna Governamental¹

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.²

As informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

¹ IN SFC nº 03, de 2017

² IN SFC nº 05, de 2021

*“Se queres prever o futuro, estuda o
passado.”*

Confúcio.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APF – Administração Pública Federal

BGU – Balanço Geral da União

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CGU – Controladoria Geral da União

CUR - Conselho de Curadores da UFF

CUV - Conselho Universitário da UFF

DCF - Diretoria de Contabilidade e Finanças

EGA – Estratégia Global de Auditoria

GINT – Gestão Interna

IN – Instrução Normativa

MEC – Ministério da Educação

PAINT - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

PGMQ – Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade

PROAD - Pró-Reitoria de Administração

PROAES - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

PROEX – Pró-Reitoria de Extensão

PROGEPE - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação

PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento

PROPPI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

RA - Relatório de Auditoria

RAINT – Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

RG – Relatório de Gestão

SA – Solicitação de Auditoria

SAEP - Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SFC – Sistema Federal de Controle

STI – Superintendência de Tecnologia de Informação

TAA – Trilha de Aprendizagem do Auditor

TCU – Tribunal de Contas da União

UAIG – Unidade de Auditoria Interna Governamental

UFF – Universidade Federal Fluminense

LISTA DE QUADROS, FIGURAS e ANEXOS

QUADROS

Quadro 1 – Atividades realizadas em 2022	13
Quadro 2 - Trabalhos previstos em 2021 e realizados em 2022	13
Quadro 3 - Trabalhos realizados sem previsão no PAINT	14
Quadro 4 - Recomendações por estágio de providência	14
Quadro 5 - Alocação Efetiva da Força de Trabalho	14

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PAINT 2022	
2.1 – Ações planejadas para o exercício de 2022	13
2.2 – Trabalhos PAINT 2021 realizados em 2022	14
2.3 – Trabalhos realizados em 2022 sem previsão no PAINT	14
2.4 – Monitoramento das recomendações e determinações	14
2.5 – Demonstrativo da Alocação Efetiva da Força de Trabalho	15
2.6 – Plano de Capacitação da Equipe de Auditoria	16
2.7 – Fatos relevantes que impactaram a realização das atividades do PAINT 2022.	17
2.8 – Benefícios Financeiros e não Financeiros decorrentes da atuação da unidade de Auditoria Interna.	18
2.9 – Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.	18
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
4. ANEXOS	22

1. INTRODUÇÃO

A unidade de auditoria interna da Universidade Federal Fluminense - UFF, na forma prevista na Instrução Normativa CGU nº 05/2021, apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2022.

A Auditoria Interna – AT/CUR possui sede normativa no § 3º do art. 27 do Estatuto e Regimento Geral da Instituição de Ensino, homologado pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 177, de 02/05/1983. Tem seu regimento interno aprovado pela Decisão CUV nº 094/2009 e encontra-se vinculada ao Conselho de Curadores – CUR.

O objetivo do RAINT é fornecer informações à comunidade acadêmica e à sociedade sobre as atividades executadas pela unidade de auditoria interna, planejadas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT de 2022.

A Unidade de Auditoria Interna Governamental - UAIG atua na 3ª linha de defesa da Instituição com o objetivo de agregar valor e auxiliar no alcance dos objetivos da Instituição.

Nossas avaliações, durante o exercício de 2022, foram efetuadas com base na análise de riscos e conduzidas de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, e compreenderam: a) planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, a materialidade e a criticidade das áreas auditadas, bem como os controles internos adotados pela Entidade; e b) avaliação das práticas e das conformidades dos atos de gestão, bem como dos principais atos administrativos constantes nos processos internos da Entidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PAINT 2022

Não obstante o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente do novo Coronavírus, algumas sequelas da pandemia, ainda impactaram negativamente as atividades da unidade de auditoria interna em 2022, como a terceira onda de contaminação pelo Coronavírus.

Em contrapartida, foi incorporado à equipe de auditoria mais um auditor no final de janeiro de 2022. No início do segundo semestre, a AT lançou seu primeiro edital do Programa de Gestão da unidade, com adesão de 100% da equipe.

Independentemente desses efeitos, a equipe de auditoria interna obteve um excelente resultado. Foram produzidos 8 relatórios: 6 relatórios de avaliação, 1 relatório de consultoria e 1 relatório de monitoramento, além da elaboração do (i) Parecer sobre a prestação de contas da instituição; (ii) o PAINT 2023; (iii) o RAIN 2021.

O sucesso do primeiro ano da Estratégia Global de Auditoria – EGA, em seu eixo principal, “pessoas”, foi representado por mais de 2,5 mil horas de capacitação da equipe, ou seja, 55,5% a mais que o previsto.

A implementação do sistema de auditoria e-AUD, cedido pela CGU que, em apenas 4 meses, ficou em completa operação, é fruto da preparação de toda a equipe de auditoria com o propósito de oferecer trabalhos que agregam valor à instituição.

2.1 – Ações planejadas para o exercício de 2022

Em 2022, elaboramos relatório de consultoria para o CUR com a ação “Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC”.

A unidade executou 94,1% das avaliações planejadas para o período. A única avaliação não concluída (avaliação de TIC), teve início em dezembro de 2022 com previsão de término para março de 2023 (quadro 1).

Quadro 1 - Ações Planejadas PAINT 2022

ID	Ação do PAINT 2022	Situação
1	Implantação da Trilha de Aprendizagem de Auditoria - TAA	Reprogramado
2	Monitoramento das recomendações da AT/CUR	Concluído
3	Contabilização dos benefícios dos trabalhos da AT/CUR	Reprogramado
4	Monitoramento das recomendações - TCU e CGU	Concluído
5	Elaboração do RAIN 2021	Concluído
6	Elaboração do PAINT 2023	Concluído
7	Elaboração do PARECER exercício 2021	Concluído
8	Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU 2023-2027	Reprogramado
9	Elaboração projeto de trabalho híbrido (presencial/remoto) da AT.	Cancelado
10	Atualização do Regimento Interno da AT/CUR	Reprogramado
11	Avaliação do processo operacional da PROEX	Concluído
12	Avaliação da infraestrutura de TIC	Em Execução
13	Avaliação do Programa de Assistência estudantil - PROAES	Concluído
14	Avaliação da governança, gestão de riscos e controle preventivo nas contratações	Concluído
15	Avaliação operacional do HUVET – Hospital Veterinário	Concluído
16	Auditoria de contas - Demonstrações Financeiras – 1º e 2º semestres	Concluído
17	Demandas da CGU e TCU	Cancelado
18	Consultoria ao CUR e Alta administração	Concluído
19	Elaboração de normativo para implantação do PGMQ da AT	Reprogramado

Das 19 ações previstas no PAINT 2022, 68% foram concluídas ou estão em execução, 21% reprogramadas para 2023 e 11% canceladas (figura 1).

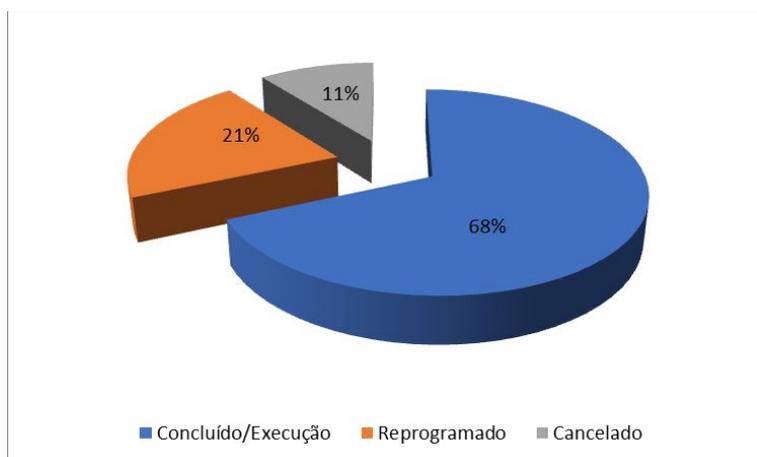


Figura 1- Ações PAINT 2022

2.2 – Trabalhos PAINT 2021 realizados em 2022

Não houve trabalhos do PAINT 2021 realizados em 2022.

2.3 – Trabalhos realizados em 2022 sem previsão do PAINT

Não houve trabalhos que não estivessem previstos no PAINT 2022.

2.4 – Monitoramento das recomendações e determinações

Foram emitidas 23 recomendações no exercício de 2022 (quadro 2). Das recomendações emitidas no período, nenhuma deixou de ser implementada por assunção de risco pela gestão (Anexo I).

Quadro 2 - Recomendações emitidas - 2022

Relatório	Ação	Emitidas	Dentro do Prazo	Sem Providências	Consolidada	Implementada	Não Implementada
01/2022	Demonstrações Financeiras - 2021	(*)					
02/2022	Demonstrações Financeiras - Junho/2022	(*)					
03/2022	Avaliação PROEX	6	6				6
04/2022	Avaliação PROAES	3	3				3
05/2022	Consultoria GEEC	(**)					
06/2022	Avaliação HUVET	14	14				14
07/2022	Avaliação Contratações	(***)					

(*) Somente ressalvas - (**) Relatório de consultoria s/recomendações - (***) Relatório de avaliação para testar perfil já declarado.

No final do exercício de 2022, o estoque de recomendações emitidas pela CGU, em execução, totalizavam 17 (Anexo II).

A unidade de Auditoria Interna autuou 33 processos no SEI decorrentes de comunicações do TCU. As diligências, recomendações ou determinações do TCU, no final do mesmo período, na situação “em execução” ou em “análise por aquele Tribunal de Contas”, perfizeram 15, sendo que 3 determinações foram suspensas em 2023 (Anexo III).

2.5 – Demonstrativo da Alocação Efetiva da Força de Trabalho

Com a inclusão de novo auditor a partir de 26/1/22, a equipe de auditoria passou a ter 9 servidores. Com a adoção do trabalho remoto houve perda inicial de produtividade. O quadro 3 demonstra o cálculo do total de H/H de 2022.

Quadro 3 - Cálculo do H/H 2022

Mês	Nº dias úteis	Nº auditores e horas dia	Horas por servidor	Horas do corpo técnico
Janeiro	21	8 auditores 8h	168	1.344
Fevereiro	20	9 auditores 8h	160	1.440
Março	21	9 auditores 8h	168	1.512
Abril	19	9 auditores 8h	152	1.368
Maio	22	9 auditores 8h	176	1.584
Junho	20	9 auditores 8h	160	1.440
Julho	21	9 auditores 8h	168	1.512
Agosto	23	9 auditores 8h	184	1.656
Setembro	21	9 auditores 8h	168	1.512
Outubro	19	9 auditores 8h	152	1.368
Novembro	19	9 auditores 8h	152	1.368
Dezembro	22	9 auditores 8h	176	1.584
Dias úteis/ano	248	Total horas/ano	1984	17.688
(-) Férias	22	Plano de férias	176	1.408
(-) Licenças/Faltas	(*)	Licenças especiais	176	3.216
Dias trabalhados	226	Horas programadas		13.064

(*) licença capacitação de 3 meses + férias acumuladas e inadaptação ao trabalho remoto

Com a adoção, pela unidade de auditoria interna, do Programa de Gestão da UFF, os servidores passaram a ser avaliados por suas entregas, isto é, pelos trabalhos efetivamente elaborados. Nesse contexto, o controle de H/H real

tornou-se um indicador não eficaz. Outrossim, conforme demonstra a TAA, não existe equivalência entre a quantidade de horas de um auditor experiente e um auditor novato, em função do diferencial na capacitação e na experiência entre eles.

Quadro 4 - Alocação de H/H 2022

ID	Ações Realizadas em 2022	HH
1	Implantação da Trilha de Aprendizagem de Auditoria - TAA	2.505
2	Monitoramento das recomendações da AT/CUR	300
4	Monitoramento das recomendações - TCU e CGU	300
5	Elaboração do RAINT 2021	100
6	Elaboração do PAINT 2023	200
7	Elaboração do PARECER exercício 2021	100
11	Avaliação do processo operacional da PROEX	972
12	Avaliação da infraestrutura de TIC	100
13	Avaliação do Programa de Assistência estudantil - PROAES	984
14	Avaliação da governança, gestão de riscos e controle preventivo nas contratações	1.376
15	Avaliação operacional do HUVET – Hospital Veterinário	1.312
16	Auditoria de contas - Demonstrações Financeiras – 1º e 2º semestres	3.669
18	Consultoria ao CUR e Alta administração	300
	Outros	846
		13.064

2.6 – Plano de Capacitação da Equipe de Auditoria

Na criação da Estratégia Global de auditoria – EGA, em seu eixo “pessoas”, introduzimos a TAA – Trilha de Aprendizagem de Auditoria, que pretende ser uma bússola para a equipe de auditoria no alcance de sua capacitação plena em uma função ainda não consolidada no Serviço Público Federal.

O sucesso alcançado não é devido unicamente ao total de horas de capacitação, 2.505 horas, mas também à receptividade da equipe em adotar essa postura.

Superamos em 55,5% o total de horas previstas, atingindo a robusta média de 313,1 horas por servidor (quadro 5), abrangendo quase a totalidade das indicações de cursos/eventos do PAINT 2022.

Quadro 5 - Média de Horas de Capacitação 2022

Servidor Matrícula	Horas Capacitação
14***08	490
18***19	258
31***34	200
20***96	274
17***46	149
32***80	494
19***15	218
14***75	422
Total	2.505
Média	313,1

2.7 – Fatos relevantes que impactaram a realização das atividades do PAINT 2022

O rescaldo da pandemia do Coronavírus ainda impôs restrições aos diversos trabalhos desenvolvidos pela unidade. Em novembro de 2022, várias infiltrações nas dependências da unidade impediram a continuação do Programa de Gestão na modalidade semipresencial.

Os trabalhos foram realizados de forma remota ou híbrida. Algumas unidades auditadas indicaram dificuldades para atender as solicitações de auditoria tempestivamente. A auditoria interna apresentou problemas de adaptabilidade a esse novo processo de trabalho.

No quesito movimentação de pessoal, tivemos, no início do ano, 26 de janeiro, a entrada de um novo auditor sem experiência em auditoria.

Um grande avanço foi, sem dúvida, a implementação do sistema e-Aud da CGU. A equipe realizou capacitação ao sistema e iniciamos a migração das recomendações para utilizá-lo. Os novos trabalhos foram inseridos diretamente no novo sistema de auditoria.

2.8 – Benefícios Financeiros e não Financeiros decorrentes da atuação da unidade de Auditoria Interna

Nos trabalhos executados pela Auditoria Interna, durante o exercício de 2022, não foram contabilizados benefícios financeiros. De forma geral, verificou-se que as falhas são decorrentes da insuficiência de controles internos, basicamente devido ao nível de maturidade da gestão de riscos da instituição.

2.9 – Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

De acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) devem “instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas”. Entendemos estar construindo, por meio da EGA, a infraestrutura primordial para atingir o nível de qualidade em auditoria interna, exigido para uma instituição do porte da UFF.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as limitações e restrições: (i) causadas pelo rescaldo da pandemia; (ii) dos reflexos da nova forma de trabalho híbrido e (iii) problemas de infiltrações nas dependências da unidade, é nosso entendimento que as atividades executadas pela unidade de auditoria interna AT/CUR estão em conformidade com o PAINT 2022.

NEWLEY MAGALHÃES

Chefe da Unidade de Auditoria Interna AT-CUR

4. ANEXOS

ANEXO I				
DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA AUDITORIA INTERNA – AT/CUR				
Registro e- Aud	Recomenda ção	Constatação	Texto da Recomendação	Situação da recomenda ção
1396822	RA0322001	Inadequação da classificação dos projetos como extensão.	Reclassificar os projetos “Corrida e Caminhada UFF 9 km - Circuitos Regionais IV” e “Circuito Skate UFF nas cidades” com outra finalidade que não extensão e dar publicidade ao ato.	Não implementada
1396841	RA0322002	Falha no princípio da segregação de funções.	Substituir os fiscais dos contratos TED n.º 17/2020, 18/2020 e 19/2020 por servidores que não estejam envolvidos com a execução e/ou recebam bolsas de projetos sob a mesma coordenação.	Não implementada
1396843	RA0322003	Ausência de transparência no processo de seleção dos bolsistas	Divulgar em Boletim de Serviço e Site institucional as informações sobre o projeto, incluindo dados sobre a seleção de bolsistas dos contratos TED n.o 17/2020, 18/2020 e 19/2020.	Não implementada
1396845	RA0322004	Ausência de Termo de Responsabilidade do coordenador	Elaborar e anexar aos processos referentes aos projetos analisados “UFFutebol Nacional”, “Corrida e Caminhada UFF 9 km - Circuitos Regionais IV” e “Circuito Skate UFF nas cidades”, o “Termo de responsabilidade de Coordenação” assinado pelo Coordenador do Projeto e Pró-reitor, conforme determina “MANUAL DE PROCEDIMENTOS Celebração de Termo de Execução Descentralizada”.	Não implementada
1396884	RA0322005	Ausência de autorização para participação no projeto	Elaborar e anexar aos processos referentes aos projetos analisados “UFFutebol Nacional” e “Circuito Skate UFF nas cidades”, documento de autorização para que o servidor participe do projeto.	Não implementada
1396886	RA0322006	Fragilidade no processo de avaliação das ações de extensão	Levantar todos as pendências de relatório final dos programas/ações em que os 331 bolsistas foram contemplados e determinar a seus coordenadores para que insiram no sistema de controle os relatórios finais e deem retorno aos bolsistas envolvidos.	Não implementada
1400961	RA0422001	Ausência de formalização de plano, proposta, estudo	Elaborar e publicizar processo formal que defina a oferta de bolsas/auxílios,	Não

		e/ou justificativa para a definição e seleção das diversas bolsas de assistência estudantil.	que inclua as avaliações dos resultados obtidos nos diferentes tipos de bolsas/auxílios concedidos.	implementada
1400963	RA0422002	Não formalização e utilização de mecanismos de avaliação dos resultados da execução da política pública PNAES na UFF, conforme determina o Decreto 7.234/2010. Não divulgação dos resultados da política do PNAES para a comunidade acadêmica, discentes e outros interessados.	Estabelecer e publicizar mecanismos de avaliação dos resultados das bolsas/auxílios concedidos no âmbito da PROAES.	Não implementada
1400965	RA0422003	Fragilidade no controle das condições de elegibilidade dos discentes.	Implementar processo formal de re Checagem dos requisitos do edital de bolsa/auxílio em momento posterior ao período letivo concedido com o auxílio do sistema Superbol – Supervisão de Bolsas, desenvolvido pelo STI.	Não implementada
1397992	RA0622001	Não existência de Carta de Serviços ao Usuário.	Elaborar e publicizar a Carta de Serviços ao Usuário do HUVET de acordo com a regulamentação indicada no Decreto 9.094/2017.	Não implementada
1398012	RA0622002	Não inserção de justificativa na concessão de isenções de pagamento de consulta no sistema de gestão.	Elaborar e publicizar normatização para concessão de isenções de pagamento de consultas e/ou exames e que as justificativas sejam inseridas no sistema de gestão do HUVET.	Não implementada
1398122	RA0622003	Utilização de aparelho celular e respectivo chip de propriedade particular como meio de comunicação institucional do HUVET sem respaldo de contrato.	Adquirir ou contratar aparelho celular/chip institucional para canal de comunicações via WhatsApp com os clientes do HUVET, cessando o atual uso de equipamento privado.	Não implementada
1398127	RA0622004	Ausência de plano ou projeto de dimensionamento da força de trabalho.	Elaborar e publicizar o Dimensionamento da Força de Trabalho do HUVET.	Não implementada
1398132	RA0622005	Pontos de infiltração, buracos no teto e vazamentos.	Reparar os pontos de infiltração, buracos e vazamentos das instalações prediais do HUVET.	Não implementada
1398144	RA0622006	Ausência de plano, projeto ou outro documento que estabeleça a periodicidade e abrangência de reformas e/ou manutenção das instalações prediais.	Solicitar à SAEP projeto de reforma da sala de espera de tutores e seus animais, buscando oferecer maior conforto e segurança aos clientes e profissionais do HUVET.	Não implementada
1398151	RA0622007	Ausência de plano, projeto ou outro documento que estabeleça a periodicidade e abrangência de reformas e/ou manutenção das instalações prediais.	Elaborar e publicizar Plano de Manutenção de instalações prediais junto à Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA.	Não implementada
1398157	RA0622008	Ausência de plano, projeto ou outro documento que estabeleça a periodicidade e abrangência da manutenção de equipamentos hospitalares de alta complexidade.	Elaborar e publicizar Plano de Manutenção dos Equipamentos de Alta Complexidade do HUVET, que, minimamente, defina o tipo de manutenção (preventiva, preditiva ou reativa) a ser realizada e sua periodicidade.	Não implementada
1398207	RA0622009	Ausência de plano, projeto ou outro documento que	Elaborar e publicizar Plano de Atualização dos Equipamentos Hospitalares	Não

		estabeleça a periodicidade e abrangência da atualização dos equipamentos hospitalares.	do HUVET que, minimamente, defina a priorização e cronograma das compras de novos equipamentos e dos descartes de equipamentos ociosos, obsoletos ou inservíveis.	implementada
1398159	RA0622010	Equipamento de Raios X em desconformidade com a legislação.	Corrigir todas as inconformidades levantadas no Relatório Técnico de Radioproteção e encaminhar cópia do resultado de nova avaliação sobre o equipamento de raios X para a unidade de auditoria interna.	Não implementada
1398214	RA0622011	Falta de certificado do Corpo de Bombeiros para o prédio do HUVET.	Revisar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergências – PSCIE ou documento equivalente, elencando os pontos de inconformidades existentes, para basear plano de ação de ajustamento para conformidade aos requisitos do Corpo de Bombeiros.	Não implementada
1398220	RA0622012	Falta de certificado do Corpo de Bombeiros para o prédio do HUVET.	Elaborar e publicizar Plano de Ação que contenha, minimamente, a criação de plano de emergência do HUVET, mapeamento e avaliação dos riscos de incêndio da unidade e ações formais de prevenção e combate a incêndio, como a revisão de todos os extintores da unidade.	Não implementada
1398222	RA0622013	Falta de Plano de Continuidade de Negócios – PCN do HUVET.	Elaborar e publicizar Plano de Continuidade de Negócios – PCN do HUVET que contenha, minimamente, a criação de procedimentos, instrumentos ou mecanismos que mitiguem a interrupção de energia elétrica no HUVET.	Não implementada
1398228	RA0622014	Falta de publicidade do resultado das avaliações do FORDHOV para a comunidade e demais interessados.	Publicar no site e demais canais de comunicação do HUVET e/ou da Faculdade de Veterinária, os resultados da avaliação do FORDHOV.	Não implementada

ANEXO II					
DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU					
Id da Tarefa	Situação	Data Limite	Título da Tarefa	Texto do Monitoramento	Providência
800716	Em Execução	31/07/2023	Relatório de Auditoria 201603329, Constatação: Ausência de evidenciação de efetiva atuação do fiscal do contrato e desconsideração do princípio da segregação de funções em sua indicação.	Implantar rotinas de atuação do Fiscal de Contrato que contemple o acompanhamento do contrato firmado com a fundação de apoio e do projeto a ele vinculado, envolvendo o registro das ocorrências e o acionamento do Coordenador para regularização das situações apontadas, possibilitando, assim, o devido acompanhamento em tempo real requerido pelo §1º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010.	Não houve providência
800717	Em Execução	31/07/2023	Relatório de Auditoria 201603329, Constatação: Identificação de falhas na concessão de bolsas no âmbito de projetos desenvolvidos pela UFF com apoio da FEC.	A UFF deverá estabelecer rotinas de controle próprias a fim de evitar: a) acumulação de bolsas acadêmicas que esteja em desacordo com os normativos estabelecidos pela Universidade; e b) pagamento de bolsa acima do limite remuneratório de que trata o §4º do art. 7º do Decreto nº 7.423/2010.	Não houve providência
800718	Em Execução	28/04/2023	Relatório de Auditoria 201603329, Constatação: Insuficiência, na normatização do relacionamento entre UFF e sua Fundação de Apoio, no tocante à regulamentação da concessão de bolsas, na amplitude requerida pelo art. 7º do Decreto nº 7.423/2010.	Disciplinar, com a devida aprovação do Conselho Universitário, as hipóteses de concessão de bolsas no âmbito dos projetos apoiados, definindo metodologia institucional para seu cálculo, garantindo a consideração integral do escopo previsto no 7º, §1º do Decreto nº 7.423/2010.	Não houve providência
800719	Em Execução	01/05/2023	Relatório de Auditoria 201603329, Constatação: Insuficiência no registro centralizado dos dados relativos aos projetos apoiados e ausência de ampla publicidade, na extensão estabelecida no §2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/2010.	Priorizar as ações necessárias ao desenvolvimento do Sistema de Projetos - SISPRO, estabelecendo cronograma para tal, de modo a garantir o registro centralizado e a ampla publicidade aos dados relativos aos projetos desenvolvidos em conjunto com a FEC, na abrangência estabelecida no art. 12, inciso V e §2º, do Decreto nº 7.423/2010.	Não houve providência
800721	Em Execução	31/05/2023	Relatório de Auditoria 201603329, Constatação: Deficiências nos controles, no acompanhamento e na transparência dos projetos/contratos firmados entre a UFF e a FEC.	Adequar as rotinas de controle a fim de estabelecer o acompanhamento dos prazos para entrega das Prestações de Contas, da restituição de possível saldo remanescente existente, e dos Relatórios Acadêmicos e Financeiros.	Recomendação não implementada : Ação inadequada ou insuficiente
800726	Em Execução	28/04/2023	Relatório de Auditoria 201700832, Constatação: Deficiência no estabelecimento de normativos que disponham sobre a organização da área responsável pela execução do PNAES; sobre as regras gerais de execução; sobre as regras específicas de execução dos benefícios de assistência estudantil financ ...	Incluir no Processo de Definição de Status, que define os alunos inscritos que terão direito à bolsa, os critérios socioeconômicos utilizados pela Universidade para seleção ou não dos alunos.	Não houve providência

800734	Em Execução	28/04/2023	Relatório de Auditoria 201700832, Constatação: Deficiência no estabelecimento de normativos que disponham sobre a organização da área responsável pela execução do PNAES; sobre as regras gerais de execução; sobre as regras específicas de execução dos benefícios de assistência estudantil financ ...	Elaborar um normativo unificado que sistematize as ações para o incremento das políticas de assistência estudantil, abrangendo: metodologia destinada à seleção de estudantes para fins de percepção de benefícios originados do PNAES, que inclua, entre outros, procedimento objetivo de cálculo da renda familiar per capita; definição de número máximo de benefícios por estudante; os critérios a serem aplicados na distribuição dos benefícios entre os candidatos classificados.	Não houve providência
800735	Em Execução	28/04/2023	Relatório de Auditoria 201700832, Constatação: Ausência de instrumento sistematizado de avaliação dos resultados obtidos no âmbito do PNAES.	Desenvolver mecanismos que permitam acompanhar e avaliar periodicamente os resultados provenientes do PNAES. Com esse objetivo, deverão ser formulados indicadores de desempenhos, associados à definição de metas, com especial ênfase na mensuração dos impactos do PNAES sobre as taxas de evasão e retenção. Os resultados dessa avaliação deverão ser objeto de ampla divulgação pela PROAES.	Não houve providência
800738	Em Execução	31/01/2023	Relatório de Auditoria 201700832, Constatação: Ausência de controles preventivos capazes de minorar situações funcionais ilícitas, sobrecarregando os procedimentos de natureza corretiva, também objeto de fragilidades.	A PROGEPE, por meio da Gerência de Procedimentos Disciplinares, deverá providenciar a conclusão dos processos administrativos disciplinares instaurados envolvendo os servidores de mat. SIAPE nº 3022520 e 311163.	Recomendação não implementada : Ação inadequada ou insuficiente
800747	Em Execução	31/01/2023	Relatório de Auditoria 201702637, Constatação: Espaços ocupados por particulares sem estudo de demanda prévio em todos os processos analisados, sem prévia licitação em seis dos oito processos, sendo quatro com termos de permissão de uso expirados há pelo menos 3 anos, além de identificação de ...	Realizar procedimento licitatório para seleção dos outorgados dos espaços constantes nos Processos n.º 23069.002868/2008-11, 23069.003455/2008-53, 23069.003456/2008-06, 23069.003457/2008-42, 23069.054437/2007-59 e 23069.007265/2017-04, tendo por base estudo sobre a demanda por serviços.	Recomendação não implementada : Ação inadequada ou insuficiente
800753	Em Execução	29/04/2022	Relatório de Auditoria 201702637, Constatação: Fragilidade no planejamento orçamentário-financeiro, resultando em empreendimentos inacabados e paralisados com gastos na ordem de 64 milhões de reais.	Apurar responsabilidade pelo descumprimento do Acordo de Metas n.º 44, firmado entre a UFF e o MEC; pela realização de investimentos que ultrapassaram o exercício financeiro sem inclusão no Plano Plurianual; e pela contratação de despesas sem adequada previsão orçamentária e financeira, que resultaram em empreendimentos inacabados e paralisados com gastos na ordem de 64 milhões de reais e prejuízo potencial de aproximadamente 3 milhões de reais.	Não houve providência
800762	Em Execução	31/05/2023	Relatório de Auditoria 201902239, Constatação: Execução do contrato nº 04/2018 em desacordo com o objeto previsto, acarretando pagamentos a maior de aproximadamente R\$ 380.000,00, com o agravante da ausência de devolução de saldo de TED não utilizado, contrariando a Portaria Interministerial ...	Apurar os valores pagos a maior à empresa Crisna Carolina da Silva Santos - ME, CNPJ 16.555.125/0001-18, em desacordo com as cláusulas contratuais, relativos as seis corridas realizadas no âmbito do Contrato nº 04/2018, realizar os cálculos comparativos entre os valores contratados e os valores pagos no âmbito do contrato nº 22/2017 a fim de identificar os valores pagos a maior e adotar as medidas necessárias para a devolução de valores pagos a maior junto a empresa Crisna Carolina da Silva Santos - ME, CNPJ 16.555.125/0001-18.	Não houve providência
990931	Em Execução	17/04/2023	Recomendação nº 1- Nota Técnica nº 1435/2021/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO	Revisar o cálculo dos proventos das aposentadorias dos ex-servidores de CPF de números ***.722.217-**, ***.682.257-**, ***.673.837-**, ***.163.977-**, ***.715.007-**, ***.659.217-**, ***.640.437-**, ***.464.107-**, ***.945.787-**, ***.012.336-**, ***.852.367-**, ***.018.107.-**,	Recomendação o implementada

				***.276.747-**, após a regularização das contribuições previdenciárias no sistema SIAPE, respaldadas por Certidões de Tempo de Contribuição (CTCs) correspondentes, conforme orientações contidas nas mensagens SIAPE de números 557090, de 26/04/2016, e 560681, de 14/12/2018, e seguindo o rito estabelecido na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 21/02/2013.	parcialmente
990936	Em Execução	17/04/2023	Recomendação nº 2- Nota Técnica nº 1435/2021/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO	Realizar a análise individual da situação dos aposentados de CPF números ***.722.217-**, ***.682.257-**, ***.673.837-**, ***.163.977-**, ***.715.007-**, ***.659.217-**, ***.640.437-**, ***.464.107-**, ***.945.787-**, ***.012.336-**, ***.852.367-**, ***.018.107-**, ***.276.747-**, no sentido da instauração de procedimentos administrativos para reposição ao Erário dos valores pagos indevidamente a estes servidores, nos termos da Orientação Normativa SEGEP nº 5, de 21/02/2013.	Recomendação não implementada : Ação inadequada ou insuficiente
990952	Em Execução	05/08/2022	Recomendação nº 3 - Nota Técnica nº 1435/2021/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO	Conforme orientações constantes do Comunica SIAPE nº 560681, de 14/12/2018: A) Para os benefícios já registrados pelo Tribunal de Contas da União (CPFs: ***.715.007-**, ***.945.787-**, ***.012.336-**, ***.852.367-**): Enviar expediente (ofício) à Corte de Contas informando da necessidade de revisão dos pagamentos dos proventos. A Comunicação deverá conter, necessariamente: i) o nome dos servidores; ii) números de CPF; iii) número de controle dos atos de pessoal nos sistemas e-Pessoal ou Sisac com necessidade de revisão; iv) as memórias de cálculo do valor inicial dos proventos de aposentadoria e do valor obtido com o recálculo, apontando expressamente os motivos que fundamentam a necessidade de recálculo, especificando, por exemplo, as rubricas e/ou operações indevidamente utilizadas na apuração da média das contribuições. B) Para os benefícios que ainda não foram encaminhados ao TCU, cuja concessão tenha ocorrido em prazo inferior a cinco anos (CPFs: ***.682.257-**, ***.673.837-**, ***.018.107-**): Enviar, via e-Pessoal, os atos com os valores recalculados referentes à data de vigência da concessão. C) Para os benefícios que ainda não foram encaminhados ao TCU, concedidos a mais de cinco anos (CPFs: ***.722.217-**, ***.163.977-**, ***.659.217-**, ***.640.437-**, ***.464.107-**, ***.276.747-**): Enviar, via e-Pessoal, os atos de aposentadoria iniciais com os valores calculados à época da concessão e respectivos atos de alteração, com os valores recalculados na data da alteração	Recomendação não implementada : Ação inadequada ou insuficiente
1057501	Em Execução	31/03/2023	NOTA TÉCNICA Nº 2571/2021/NAC3-RJ/RIO DE JANEIRO - Retorno às aulas – UFF.	Estabelecer método de aferição que contemple a realização de registros de atividades, sua avaliação e acompanhamento dos prazos para os servidores passíveis de permanecer em trabalho remoto de acordo com as orientações dispostas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.	Não houve providência
1196774	Em Execução	28/02/2023	Relatório de Auditoria 905516 - Recomendação 2	Adequar a Norma de Serviço n.º 658/2017 a fim de contemplar: a) prazo para a aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto pelo Colegiado da	Recomendação não

				<p>Unidade (órgão acadêmico) ou pelo responsável do órgão ao qual há vinculação administrativa (órgão administrativo);</p> <p>b) prazo mínimo de antecedência para apresentação dos Projetos à PLAP/PROPLAN, que permita a realização dos trâmites de aprovação dos projetos;</p> <p>c) prazo para atendimento pela fundação de apoio das falhas identificadas na análise inicial da prestação de contas, a fim de que o prazo de 60 dias, após o término do projeto, para sua submissão ao ordenador de despesas seja atendido;</p> <p>d) modelo padronizado de Relatório de Atividades a ser apresentado antes da liberação de novas parcelas à fundação de apoio, que contemple as informações necessárias para o monitoramento a ser realizado pelos fiscais dos contratos, tais como: atividades previstas e realizadas para o período, os responsáveis pelas suas execuções e as respectivas despesas;</p> <p>e) modelo padronizado de Relatório de Cumprimento do Objeto para os contratos firmados entre a UFF e a FEC, que possibilite a apresentação das informações do resultado operacional do projeto e dos relatórios de aproveitamento, com planilhas e dados estatísticos que comprovem o alcance das metas quantitativas e qualitativas constantes do Plano de Trabalho.</p>	implementada : Ação inadequada ou insuficiente
--	--	--	--	---	---

ANEXO III			
DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU			
Acórdão	N.º Processo	Determinação	Situação
12393/2021-2C	018.978/2021-5	9.3. determinar à Universidade Federal Fluminense que:9.3.4. envie a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, documentos comprobatórios da ciência do interessado quanto ao julgamento deste Tribunal. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	Aguardando análise TCU

484/2021-PL	027.948/2019-6	9.1. determinar, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC) que:9.1.1. implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	Aguardando análise TCU
12039/2019-1C	020.642/2017-2	1.9.1.determinar à Universidade Federal Fluminense, por meio de sua Auditoria Interna, que examine a possível ocorrência de pagamento a maior nas contratações da Nova Rio Serviços Gerais Ltda., à vista do que consta no Achado III.7 do relatório que fundamentou o Acórdão 1945/2018-TCU-Plenário, encaminhando a este Tribunal, no prazo de até 180 dias, os resultados da apuração acompanhados de pronunciamento do seu Conselho de Curadores; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.	Aguardando análise TCU
1855/2018-PL	016.091/2017-5	9.1. determinar à Agência Nacional de Transportes Terrestres, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, à Comissão Nacional de Energia Nuclear, à Universidade Federal Fluminense, à Fundação Oswaldo Cruz, à Financiadora de Estudos e Projetos, ao Ministério da Saúde, à Fundação Nacional de Saúde, à Universidade Federal de Minas Gerais, à Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Ministério da Cultura e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com fundamento no art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, c/c art. 2º, I, da Resolução TCU 265/2014 que adotem, no prazo de noventa dias, providências para publicação do inteiro teor da integralidade de seus contratos administrativos, acompanhados dos respectivos anexos e aditivos, inclusive de suas unidades administrativas que ainda não vêm publicando os instrumentos citados, em seu sítio oficial na Internet, em atendimento ao art. 8º, §1º, IV, da Lei 12.527/2011, preferencialmente em formato aberto, em obediência ao art. 8º, §3º, III, do mesmo diploma legal e, caso não seja (e.g. pdf), permita a pesquisa de texto pela utilização de tecnologia de reconhecimento de caracteres (OCR); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS.	Aguardando análise TCU
2190/2017-PL	015.357/2012-0	9.3.3. aos órgãos e entidades a seguir listados que, para aplicação correta do 'abate teto', em conformidade com o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, promovam, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o contraditório dos beneficiários de recebimentos acima do teto constitucional apurados de forma individual e informem ao TCU o resultado das medidas adotadas:Órgão/EntidadeComando da MarinhaNº de agentes20Valor em R\$1.349.656,61Ministério da Fazenda2266.661,36Universidade Federal Fluminense8356.470,22Comando do Exército6229.724,16Universidade Federal de Uberlândia496.434,09Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região2232.860,47Universidade Federal do Ceará210.056,58Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região1113.403,72Fundação Universidade de Brasília141.242,36Instituto Federal do Espírito Santo148.668,79Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região125.993,68Universidade Federal de Alagoas1862,54 PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 120 DIAS.	Aguardando análise TCU
2190/2017-PL	015.357/2012-0	9.3. com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar:9.3.6. aos órgãos e entidades destinatários das demais determinações objeto deste subitem 9.3 que adotem providências com vistas ao ressarcimento de valores indevidamente recebidos acima do teto constitucional nas seguintes hipóteses:9.3.6.1. se for constatada má-fé do beneficiário dos pagamentos indevidos, a exemplo do que, a princípio, se caracteriza quando for omitida a existência de outro vínculo com qualquer esfera de poder;9.3.6.2. se tais recebimentos houverem ocorrido após decisão de mérito, judicial ou administrativa, que tenha apontado como irregular, mesmo em 1ª instância decisória, a extrapolação ao teto constitucional. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	Aguardando análise TCU
17251/2021-1C	032.147/2017-1	9.2. determinar à Universidade Federal Fluminense, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315, de 2020, e no art. 1º, XXI, c/c com art. 250, II, ambos do RI/TCU, que:9.2.1. no prazo de 90 (noventa) dias, conclua todo o procedimento de ofertar a oportunidade de os interessados apresentarem defesa acerca do reenquadramento decidido pela administração, o qual corrige os ajustes irregulares provocados mediante interpretação equivocada da Lei 11.091/2005, determinados pelas Decisões 50/2008,	Aguardando resposta unidade jurisdicionada

		42/2009 e 43/2009 do Conselho Universitário; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS.	
17251/2021-1C	032.147/2017-1	9.2.2. finalizados os procedimentos de contraditório e ampla defesa a que se refere o item anterior, não sendo encontradas nessas manifestações razões suficientes para não ser realizado o reenquadramento, cadastre, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos de alteração de fundamento legal relativamente aos servidores e pensionistas beneficiados pelas Decisões 50/2008, 42/2009 e 43/2009 do Conselho Universitário, promovendo o retorno das respectivas remunerações aos níveis anteriormente atribuídos, bem como providencie a recomposição do Erário por parte dos beneficiários; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	Aguardando resposta unidade jurisdicionada
17251/2021-1C	032.147/2017-1	9.2.4. informe a este Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o resultado das medidas determinadas por meio dos subitens 9.2.1 e 9.2.2; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 120 DIAS.	Aguardando resposta unidade jurisdicionada
12182/2020-2C	030.227/2020-8	1.7.1. à Universidade Federal Fluminense que:1.7.1.1. no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação deste acórdão, apure eventual descumprimento do art. 117, inciso XVIII, da Lei 8.112/1990 por parte de Thiago Boechat de Abreu (peça 2), ante a constatação da existência de outros quatro vínculos registrados, todos sem data de desligamento, conforme extraído da Relação Anual de Informações Sociais relativa ao exercício de 2019;1.7.1.2. caso seja constatada a incompatibilidade das jornadas de trabalho, adote as providências de sua alçada, nos termos da Lei 8.112/1990;1.7.1.3. informe este Tribunal acerca do resultado das apurações, ao término do prazo estipulado no subitem 1.7.1.1 acima PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	Aguardando resposta unidade jurisdicionada
7257/2019-1C	018.079/2019-9	1.7.1. determinar à Universidade Federal Fluminense que:1.7.1.1. identifique o servidor cuja redistribuição deu origem à vaga que veio a ser ocupada pela sra. Irene Bulcão, inclusive sua data de admissão e redistribuição;1.7.1.2. demonstre o atendimento dos requisitos previstos no art. 37 da Lei 8.112/1990,em especial a existência de interesse da administração e de autorização do órgão central do Sipec;1.7.1.3. demonstrativo dos valores eventualmente pagos ao servidor redistribuído, em decorrência de sua movimentação. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	Aguardando resposta unidade jurisdicionada
565/2021-PL	035.933/2019-4	9.2.determinar aos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, com fundamento no art. 43, I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II do Regimento Interno do TCU, que:9.2.1.no prazo de 15 (quinze) dias, iniciem os procedimentos para identificação dos casos e promovam a oitiva de todos os aposentados e pensionistas que se encontrem na situação descrita neste processo, com vistas à regularização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do pagamento da vantagem denominada "opção", prevista no art. 193 da Lei 8.112/1990, que deverá adotar os seguintes parâmetros:9.2.1.1.o pagamento da "opção" deverá ser suprimido, no caso dos beneficiários cujos atos de concessão foram emitidos há menos de cinco anos e se encontrem pendentes de julgamento pelo TCU;9.2.1.2.o pagamento da "opção" deverá ser transformado em vantagem pessoal, a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, no caso dos beneficiários cujos atos de concessão foram expedidos há mais de cinco anos, desde que ainda não tenham sido julgados ou considerados tacitamente registrados pelo TCU;9.2.1.3.o pagamento da "opção" deverá ser transformado em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente ao reajuste geral dos servidores públicos federais, no caso dos beneficiários cujos atos de concessão tenham sido julgados legais ou considerados tacitamente registrados pelo TCU há mais de cinco anos; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS	Suspensa
565/2021-PL	035.933/2019-4	9.2.2. promovam levantamento e enviem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à apreciação desta Corte de Contas, os eventuais atos de aposentadoria e de pensão civil que contemplem o pagamento da parcela de "opção" nas circunstâncias tratadas neste processo, expedidos há mais de cinco anos, por meio do sistema e-Pessoal, caso ainda não o tenham providenciado PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.	Suspensa
565/2021-PL	035.933/2019-4	9.2.3.se abstenham de emitir novos atos de concessão que contenham a irregularidade tratada nestes autos. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	Suspensa

